DECRETO LEGISLATIVO N.° 3/01.

Súmula: Dispõe sobre a fixação das diárias do Chefe do Poder Executivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1°. Fica fixado o valor de R$ 330,00(trezentos e trinta reais), a diária do Prefeito Municipal, quando em viagem fora do Município, a serviço ou missão de Formosa do Oeste.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal perceberá:
I - diária integral, quando passar mais de 12 (doze) horas fora da sede;
II - ½ (meia) diária, quando passar mais de 6 (seis) horas e menos de 12 (doze) horas fora da sede.

Art. 2°. A diária refere-se ao ressarcimento das despesas com alimentação e hospedagem, menos o transporte.

Art. 3°. As diárias serão pagas na forma de adiantamento através do empenho das despesas, no qual mencionará os objetivos da viagem.

Art. 4°. Os valores mencionados no art. 1°, serão reajustados mensalmente através da variação do IGPm (FGV), a partir da publicação deste.

Art. 5°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2002.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Plenário "VEREADOR ADHEMAR VOLPI", 04 de dezembro de 2001.

Jesus Rodrigues dos Santos
PRESIDENTE